



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

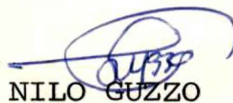
=L E I Nº134/93, D E 30 D E A B R I L D E 1993=

CRIA CARGO EM COMISSÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSOANTE AO ESTABELECIDO NA LEI Nº012/83, DE 20/09/82 E AO ARTIGO 3º DO REGULAMENTO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, APROVADO PELO DECRETO Nº017/82, DE 01/10/82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ART. 1º - Fica criado 01 (hum) Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Administrador de Estação Rodoviária Municipal, vinculado à estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- ART. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 1993.

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

